Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Caicó

PROJETO DE LEI
Nº 057/2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ESTABELECIDO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020 DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, EM FUNÇÃO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO.

AUTOR(A)/PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

DATA: 04/09/2020

MUNICÍPIO DE
CAICÓ

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito
CNPJ 08.096.570/0001-39 - Av. Cel. Martiniano, 993 **Centro Administrativo** - Centro – Caicó-RN
Email – gabinete@caico.rn.gov.br

Oficio n.º 235/2020/GAB./PREF./CAICÓ.

Caicó, 04 de setembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Rosângela Maria da Silva
Presidente - Câmara Municipal de Vereadores
Rua Felipe Guerra, 179, Centro.
59.300-000 – Caicó/RN

Assunto: **Encaminha Mensagem N° 025/2020 e Projeto de Lei.**

Senhora Presidente,

1. Pelo presente, encaminho a Mensagem n°. 025, de 04 de setembro de 2020, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa e Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município.

Atenciosamente,

Robson de Araújo
Prefeito Municipal de Caicó

RECEBIDO
09/09/2020
Funcionário

MUNICÍPIO DE CAICÓ
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN
CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993 – CENTRO

MENSAGEM Nº 025/2020

Caicó/RN, 04 de setembro de 2020.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso PROJETO DE LEI que dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do municipio, inclusive as destinadas ao combate da pandemia.

Em atenção ao que dispôs a Lei Orçamentária Anual, percebeu-se que o limite de suplementação aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores, é insuficiente para suprir as necessidades da execução orçamentária anual, vez que o limite percentual de suplementação de 3% (três por cento) é sub-orçado.

Desta forma, com o surgimento de demandas novas demandas no curso do exercício do ano, somado ao fato do percentual de suplementação (3%) já ter se esgotado, vê-se a necessidade de suplementação no orçamento, para a fiel execução das atividades no âmbito municipal.

Assim, encaminhamos o presente projeto de lei para realização de suplementação do orçamento de algumas ações para outras.

Isto posto, esperamos o apoio e aprovação dos nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal e reiteramos votos de consideração e apreço.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 057, 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do municipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados.

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, remanejar a dotação orçamentária das Despesas 291, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Despesa 292, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 294, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Despesa 295, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 296, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem remanejados para seguinte Despesa:

a) Despesa 282, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remanejar a dotação orçamentária das Ações 2030, Código de Despesa 791, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1001, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); Ação 1089, Código de Despesa 772, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2187, Código de Despesa 819, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais),

a serem remanejadas para a seguinte ação:

a) Ação 2030, Código de Despesa 792, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

III - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, remanejar a dotação orçamentária das Ações 1.30, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), Ação 2.122, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação.

a) Ação 2.122, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0108, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais),

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, remanejar a dotação orçamentária da Funções Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento de Despesa 1736:4.4.90.51.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 263.150,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais), a ser remanejada para as seguintes funções:

a) Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 228, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

b) Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 238, Elemento de Despesa 3.3.90.93.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 3.1500,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

V – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.147, Código de Despesa 1582, Natureza da Despesa 449051, Fonte 1312, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser remanejada para as seguintes ações:

a) Ação 2.32, Código de Despesa 1430, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Ação 2.31, Código de Despesa 1408, Natureza da Despesa 319004, Fonte 1001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Ação 2.32, Código de Despesa 1431, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2° Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Autógrafo de Lei Nº 037/2020 – CMC
Projeto de Lei Nº 057/2020
Autoria: Poder Executivo
Aprovado em: 04/09/2020
Sem emendas

PROTOCOLO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN
Recebido em: 04/09/2020
CPF 056265.204-30
Carimbo, Matrícula e Assinatura.

Espaço para fins de controle na Prefeitura, na Câmara Municipal e na Secretaria de Administração:
( )Veto total ( )Veto parcial: _____ ( )Sanção expressa ( )Sanção tácita. Data: ___/__/___. Assinatura
( )Veto mantido ( ) Veto rejeitado. Sessão: _____Data: ___/__/___. Assinatura
Reenvio à prefeitura para promulgação em: ____/___/_____. Ofício nº _____. Recebido por: _____
Promulgada Lei Nº _____ Data ___/___/____ pelo: ( )Prefeito ( )Presidente da Câmara . Assinatura
Obs.:

REDAÇÃO FINAL
(Aprovada em 04/09/2020)

"Dispõe sobre a elaboração do limite a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela lei orgânica municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados.

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, remanejar a dotação orçamentária das Despesas 291, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Despesa 292, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 294, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Despesa 295, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 296, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem remanejados para seguinte Despesa:

a) Despesa 282, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remanejar a dotação orçamentária das Ações 2030, Código de Despesa 791, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1001, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); Ação 1089, Código de Despesa 772, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2187, Código de Despesa 819, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação:

a) Ação 2030, Código de Despesa 792, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

III - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, remanejar a dotação orçamentária das Ações 1.30, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), Ação 2.122, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação.

a) Ação 2.122, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0108, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais),

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, remanejar a dotação orçamentária da Funções Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento de Despesa 1736:4.4.90.51.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 263.150,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais), a ser remanejada para as seguintes funções:

a) Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 228, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);

b) Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 238, Elemento de Despesa 3.3.90.93.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 3.1500,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

V – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.147, Código de Despesa 1582, Natureza da Despesa 449051, Fonte 1312, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser remanejada para as seguintes ações:

a) Ação 2.32, Código de Despesa 1430, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

b) Ação 2.31, Código de Despesa 1408, Natureza da Despesa 319004, Fonte 1001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

c) Ação 2.32, Código de Despesa 1431, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2° Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caicó, 04 de Setembro de 2020.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.282, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre a elaboração do limite a alteração do limite máximo de crédito suplementar estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2020 do município de Caicó, em função de viabilizar a execução das ações do município. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do limite máximo de crédito suplementar a Lei Orçamentária Anual de 2020 do Município de Caicó na forma dos incisos abaixo indicados.

I – Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional, remanejar a dotação orçamentária das Despesas 291, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); Despesa 292, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 294, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); Despesa 295, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais); Despesa 296, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem remanejados para seguinte Despesa:

Despesa 282, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remanejar a dotação orçamentária das Ações 2030, Código de Despesa 791, Natureza da Despesa 3.3.90.36, Fonte 1001, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais); Ação 1089, Código de Despesa 772, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Ação 2187, Código de Despesa 819, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação:
Ação 2030, Código de Despesa 792, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Fonte 1001, no valor de 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais).

III - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, remanejar a dotação orçamentária das Ações 1.30, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), Ação 2.122, Elemento de Despesa 449051, Fonte 0108, no valor de 100.000,00 (cem mil reais), que juntas totalizam o montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a serem remanejadas para a seguinte ação.

Ação 2.122, Elemento de Despesa 339030, Fonte 0108, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais),

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, remanejar a dotação orçamentária da Funções Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.12, Elemento de Despesa 1736:4.4.90.51.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 263.150,00 (duzentos e sessenta e três mil, cento e cinquenta reais), a ser remanejada para as seguintes funções:
Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 228, Elemento de Despesa 3.1.90.11.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais);
Função Programática 2.6000.6006.4.123.25.2.11, Código de Despesa 238, Elemento de Despesa 3.3.90.93.00, Fonte 10010000, no valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais)

V – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, remanejar a dotação orçamentária da Ação 2.147, Código de Despesa 1582, Natureza da Despesa 449051, Fonte

1312, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser remanejada para as seguintes ações:
Ação 2.32, Código de Despesa 1430, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
Ação 2.31, Código de Despesa 1408, Natureza da Despesa 319004, Fonte 1001, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Ação 2.32, Código de Despesa 1431, Natureza da Despesa 319011, Fonte 1001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);

Art. 2° Esta Lei tem seus efeitos financeiros a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:39DEBEB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/09/2020. Edição 2352
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/